



ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FHEMIG/Diretoria Assistencial/Gerência de Avaliação Planejamento e Monitoramento Assistenciais/Coordenação de Engenharia Clínica

Versão v.20.08.2019.

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	Órgão Solicitante	Número do Pedido de Compra	Número da Unidade de Compra
13 / 02 /2020	FHEMIG		

Responsável pelo Pedido	Superintendência ou Diretoria
Nome: Alexandre Luiz Martucheli E-mail: alexandre.martucheli@fhemig.mg.gov.br Ramal para contato:	Diretoria de Planejamento e Gestão e Finanças

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de Sistema de exaustão e filtragem do ar para o Hospital Eduardo de Menezes, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS
1	1	1746723	8	unidade	UNIDADE DE VENTILACAO ESTERIL - MATERIA-PRIMA: CHAPA DE ACO CARBONO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO ; FILTRO: HEPA, EFICIENCIA

					99,995%, CLASSE H14; MOTO-VENTILADOR: 220 V, 1F, 60 HZ, EQUIPADO COM PROTECAO TERMICA
--	--	--	--	--	---

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote 1

Item 1

UNIDADE DE VENTILACAO ESTERIL - MATERIA-PRIMA: CHAPA DE ACO CARBONO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO ; FILTRO: HEPA, EFICIENCIA 99,995%, CLASSE H14; MOTO-VENTILADOR: 220 V, 1F, 60 HZ, EQUIPADO COM PROTECAO TERMICA

UNIDADE DE VENTILACAO COM FILTRO HEPA, UV, CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO PINTADO COM TINTA A BASE DE POLIURETANO.

- MOTOVENTILADOR 220V, 1F, 60HZ, EQUIPADO COM PROTECAO TERMICA.
- TELA DE PROTECAO DO FILTRO HEPA CONSTRUIDA EM ALUMINIO PERFURADO.
- FILTRO HEPA, MODELO HEPAFLOW, CONSTRUIDO COM PAPEL DE MICROFIBRA DE VIDRO COM SEPARADORES DE ALUMINIO CORRUGADO, PROPORCIONANDO PERFEITO FLUXO DE AR, CLASSE H14 DE ACORDO COM EN 1822, EFICIENCIA 99,995% PARA PARTICULAS MAIORES QUE 0,3 MICROLITROS. DIMENSOES CONFORME PADRAO INTERNACIONAL.
- PRE FILTRO SINTETICO PLISSADO, CLASSE G4 DE ACORDO COM EN 779. DIMENSOES CONFORME PADRAO INTERNACIONAL.
- CAIXA DE PROTECAO TERMICA DOTADA DE RELES TERMICOS E FUSIVEIS DE PROTECAO.
- NIVEL DE RUIDO ABAIXO DE 70 DBA.
- PLUGUE PARA TOMADA PADRAO 3 PINOS / 10A / 220V
- DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS (AXLXP): 670 X 670 X 762 MM.
- VAZAO NOMINAL DE INSUFLAMENTO: 1.020 M3/H
- POTENCIA NOMINAL: 450 WATTS
- ACESSORIOS INCLUSOS:
 - PROTECAO DE CHUVA
 - GRELHAS PARA PORTA 400L X 300A MM
 - GRELHAS PARA PORTA 500L X 400A MM
 - GRELHAS PARA PAREDE 400L X 300A MM
 - GRELHAS PARA PAREDE 500L X 400A MM
 - MANOMETRO DE COLUNA INCLINA

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

Termo de garantia: Declaração de garantia mínima de 6 (seis) meses para o(s) equipamento(s) e componente(s), contados a partir da data de recebimento do(s) equipamento(s), no Estabelecimento Assistencial de Saúde designado e compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do comprador.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

Não se aplica

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Não se aplica

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Dia 03/02/2020, o Ministério da Saúde declarou emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov), com objetivo de planejar “esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos” (portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020).

O Hospital Eduardo de Menezes (HEM) é referência estadual para o atendimento de doenças infectocontagiosas, emergências em saúde pública e atenção aos agravos de interesse sanitário. Para esses casos é necessária resposta rápida e qualificada, com isolamento em área específica e monitoramento clínico cuidadoso e de resultados de exames.

O HEM possui plano de contingência para condução de epidemias, o qual é aplicável ao novo coronavírus. Os potenciais pacientes deverão ter acesso restrito a visitas e as medidas de precaução individual devem ser usadas para todos os servidores e familiares que terão acesso, conforme protocolo institucional, inclusive, com escala de treinamento de paramentação e desparamentação dos equipamentos de proteção individual como medida obrigatória para todos.

Algumas medidas de adequação de novos leitos devem ser tomadas em plano emergencial pela Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (Fhemig)/Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG). O ambiente no qual o paciente está não deve comprometer sua segurança, nem dos profissionais, familiares ou do público do hospital.

Em resposta ao alerta relativo ao novo coronavírus, a Fhemig está providenciando, em caráter emergencial, a adequação dos leitos de isolamento do Hospital Eduardo de Menezes. Estão sendo preparados quatro leitos privativos no Setor B e outros dois quartos privativos, com antecâmara, do Centro de Terapia Intensiva (CTI) da unidade. Destaca-se que, somente no ano passado (2019), a Fhemig investiu R\$ 560 mil em manutenção e reparos neste hospital.

Conforme definido em reunião realizada em 31 de janeiro de 2020 entre DIRASS, DPGF, HEM, arquitetura, engenharia e engenharia clínica e considerando as observações feitas por esse grupo e assessoria da SubVS durante visita técnica realizada no HEM, foi realizado levantamento de necessidades em infraestrutura para atendimento ao alerta internacional relativa ao novo coronavírus. Justifica-se essa ação considerando-se que o HEM é referência estadual, conforme definido pela Secretaria Estadual de Saúde (SES) para prestar assistência aos pacientes suspeitos. Desta maneira é necessário, em caráter emergencial a adequação dos leitos de isolamento do Hospital Eduardo de Menezes (HEM), considerando-se o risco iminente da necessidade de admissão de novos casos suspeitos.

Medidas Necessárias:

Adequação emergencial, em 15 dias, de 4 leitos privativos no setor B. Para tanto será necessário:

- Aquisição e instalação de sistema de exaustão e filtragem do ar, com pressão negativa nos 4 quartos;
- Aquisição e instalação de climatização e pressurização positiva para o corredor do setor

B:

- Abertura e instalação de porta comunicando os quartos 3 e 4;
- Troca das 4 quatro portas de entrada dos 4 quartos, com sistema de fechamento automático (mola/joelho de porta ou similar);
- Fechamento das janelas superiores com drywall (verde) e vedação do vão de abertura do sistema de exaustão, com acabamento impermeável e lavável;
- Fechamento da comunicação entre o setor B e o CTI com drywall e instalação de porta com vedação adequada, de forma a garantir tanto a comunicação entre os setores, caso necessário, bem como a vedação adequada para garantir a pressurização positiva do corredor do setor B, enquanto a porta estiver fechada. A porta de comunicação deverá ter dimensões que garantam a passagem de cama hospitalar e equipamentos;
- Troca das portas de acesso ao setor B com vedação adequada que garantam a pressurização positiva no corredor e impeçam o fluxo reverso de ar para o corredor do setor C.
- Avaliar a necessidade e viabilidade da instalação de grelha persiana de sobrepressão para admissão de ar nas 4 portas de entrada dos 4 quartos, afim de garantir o fluxo de ar (climatizado) para o interior dos quartos.
- Revisar a instalação elétrica e funcionamento das tomadas existentes nos quartos.

Adequação emergencial, em 15 dias, de 2 quartos privativos, com antecâmara, do CTI. Para tanto será necessário:

- Aquisição e instalação de sistema de exaustão e filtragem do ar, com pressão negativa nos 2 quartos privativos do setor;
- Aquisição e instalação de sistema de pressurização positiva nas duas antecâmaras;
- Avaliar a necessidade e viabilidade da instalação de grelha persiana de sobrepressão para admissão de ar, nas 2 portas de entrada dos 2 quartos, afim de garantir o fluxo de ar (climatizado) para o interior dos quartos.
- Fechamento das janelas superiores com drywall (verde) e vedação do vão de abertura do sistema de exaustão, com acabamento impermeável e lavável;
- Revisar a instalação elétrica e funcionamento das tomadas existentes nos quartos.

Ressaltasse que as adequações solicitadas atendem minimamente e de forma emergencial às normas técnicas de biossegurança vigentes e conferem ao serviço condições básicas para assistência aos pacientes com suspeita de n-Cov. Desta maneira torna-se imperativa a conclusão imediata da obra da ala de leitos de isolamento, projetados para atender de forma satisfatória às normas de biossegurança vigentes.

Como uma das medidas necessárias, para a adequação emergencial dos leitos destinados aos pacientes com suspeita de n-Cov, é urgente a aquisição de sistemas de exaustão, filtragem e exaustão.

Considerando a potencialidade de atendimento de pacientes com suspeita de n-COV no Hospital Eduardo de Menezes, o curto prazo de descoberta da infecção de sua disseminação em vários países e o risco eminente de contágio em ambientes não adequados conforme normas específicas, conforme previsto no artigo 24 inciso IV da lei 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, se torna necessária a dispensa de licitação com a contratação direta, já que o tempo necessário para realização de licitação pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Dispensa de licitação conforme artigo 24 inciso IV da lei 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - **nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Não será necessária a comprovação de aptidão/qualificação

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Será necessário a apresentação de prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas

7.1. Da amostra:

Não se aplica

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. Prazo de Entrega:

8.1.1. Até 40 **dias corridos** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

8.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

8.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital Eduardo de Menezes (HEM), localizado Avenida Doutor Cristiano Rezende, 2213, Barreiro de Cima, Belo Horizonte, no horário de 8:00 as 17:00

8.3. **Condições de recebimento:**

8.3.1. Os produtos serão recebidos:

8.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

8.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

8.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

8.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Hospital Eduardo de Menezes (HEM) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8.4. **Cronograma físico-financeiro:**

8.4.1. Não se aplica.

9. **DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10. **DO CONTRATO:**

Não se aplica, uma vez que a entrega será única e integral.

11. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

11.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para

acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

Será designado o servidor: **Tatiani Oliveira Fereguetti** - MASP 1246177-8

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

11.5.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pelos art.16 e 17 da Lei Complementar Federal Nº. 101 de 04 de maio de 2000, , bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2271.10.302.045.4177.0001.44.90.52.09.010.1

13. DAS GARANTIAS:

13.1. **Garantia de execução:**

13.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

13.2. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

13.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto,sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a sub contratação.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

15.1. **Da Contratada:**

15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE

para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.2. **Da Contratante:**

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. advertência por escrito;

16.1.2. multa de até:

16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

16.1.2.2. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

16.1.2.3. Até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.8.1. Retardarem a execução do objeto;

16.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Responsável

NOME COMPLETO - ALEXANDRE LUIZ MARTUCHELI

MASP/MATRÍCULA - 1276252-2

Aprovação

NOME COMPLETO - RICARDO ATAIDE MARTINS

MASP/MATRÍCULA - 13283874



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Luiz Martucheli, Servidor (a) Público(a)**, em 13/02/2020, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ataide Martins, Servidor(a) Público(a)**, em 14/02/2020, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11517220** e o código CRC **29FEB71F**.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 002 -2020

1. APLICAÇÃO

Exaustores de ar para a instalação na área de isolamento do Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS) Hospital Eduardo de Menezes (HEM), localizado Avenida Doutor Cristiano Rezende, 2213, Barreiro de Cima, Belo Horizonte.

2. EQUIPAMENTOS

Deverão ser fornecidos, conforme especificações abaixo:

2.1. 8 (oito) Exaustores com filtragem absoluta (HEPA)

Modelo: Exaustor radial;

Filtro Saída: Absoluto, classificação mínima de filtragem H14 (EN1822);

Filtro Entrada: Pré-filtro, Mínimo G4;

Ruído: máximo de 70 dB;

Alimentação elétrica: 220 V, monofásico, 60Hz;

Potência: máxima de 600w;

Vazão: Superior a 1000 m³/h;

Dimensões máximas (AxLxP): 750mm x 750mm x 1000mm;

Proteção: contra chuva;

Suporte: para instalação na parede;

Manômetro: de coluna

3. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

3.1. Fornecer o catálogo original do equipamento;

3.2. Fornecer os equipamentos no endereço: Av. Dr. Cristiano Rezende, 2213, Barreiro de Cima, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.622-020;

3.2.1. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciados os recursos necessários;

3.3. Fornecer os equipamentos no prazo de 40 dias corridos;

3.4. Deverá ser apresentada cópia do manual técnico do equipamento, na forma de cópia xerográfica ou digital (CD, pendrive), para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas;

- 3.4.1.** Todos os manuais acima relacionados poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital (CD, pendrive), ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento dos equipamentos;
- 3.5.** Termo de garantia: Declaração de garantia mínima de 6 (seis) meses para o(s) equipamento(s) e componente(s), contados a partir da data de recebimento do(s) equipamento(s), no Estabelecimento Assistencial de Saúde designado e compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do comprador.

RICARDO ATAIDE MARTINS

Eng. Mecânico
CREA MG 109.143/D
MASP 13283874
FHEMIG – GIPH - CEEI

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2020.